

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 322/2006 (Da Mesa Diretora)

Altera a Resolução nº 17, de 1997, que dispõe sobre o Conselho de Altos Estudos e Avaliação Tecnológica da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

Emenda nº _____

Dê-se ao texto proposto pelo artigo 6º a seguinte redação:

Art. 6º Ficam criadas, na Consultoria Legislativa, para dar suporte às atividades do Conselho de Altos Estudos e Avaliação Tecnológica, as funções comissionadas de Consultor Legislativo, nível FC-07, na quantidade e nas áreas mencionadas no Anexo I, bem como dezesseis cargos efetivos de Analista Legislativo, atribuição Consultoria, código CD-AL-031.

Por conseguinte, acrescente-se ao ANEXO I a seguinte alteração:

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO POR ÁREA DAS VAGAS DE CONSULTOR LEGISLATIVO

ÁREA	QUANTIDADE
V	3
VII	1
IX	1
XI	1
XIII	1
XIV	5
XV	1
XVI	1
XIX	1
XXI	1
TOTAL	16

JUSTIFICAÇÃO

Considerando-se a constante demanda nesta Casa por estudos relacionados ao Direito e à Economia do Trabalho, bem como a inequívoca relevância para a sociedade brasileira dos temas afins a tais áreas como por exemplo, a flexibilização das normas trabalhistas, a reforma sindical, o crônico problema do desemprego, a internalização de recomendações oriundas da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as constantes exigências de

alterações legislativas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), dentre outros, entendemos ser necessária a criação de três vagas destinadas a consultores legislativos da área temática nº V (Direito e Economia do Trabalho).

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2006.

Deputado Virgílio Guimarães